

HUM@NÆ

Questões controversas do mundo contemporâneo

v. 17, n. 1

O PODER DA CONEXÃO: inclusão digital e social como ferramenta de empoderamento da juventude na educação libertadora

Evandro Pereira da SILVA¹

Marcelo SABBATINI²

Resumo

Diante de um contexto no qual as tecnologias digitais se fazem indissociáveis da vida cotidiana e da participação cidadã, nosso objetivo é explorar a intersecção entre a inclusão digital e social e a educação libertadora, destacando como a inclusão digital e social pode ser uma ferramenta crítica para o empoderamento da juventude e promoção de uma sociedade mais justa e igualitária. Através de uma revisão da literatura e tendo como referencial teórico autores como Paulo Freire, Warschauer, Moacir Gadotti e Zygmunt Bauman, discutimos como a educação libertadora pode ser usada como um meio para promover a inclusão digital e social, permitindo o acesso igualitário às informações e recursos e capacitando os alunos a participar ativamente na sociedade e promover a mudança social.

Palavras-chave: inclusão digital, educação libertadora, cidadania, justiça social

Abstract

In a context where digital technologies are inseparable from daily life and citizen participation, our objective is to explore the intersection between digital and social inclusion and liberating education, highlighting how digital and social inclusion can be a critical tool for empowering youth and promoting a more just and equal society. Through a literature review and with theoretical references from authors such as Paulo Freire,

1 Pedagogo, professor da Rede Municipal do Recife, Mestrando em Educação Matemática e Tecnológica (EDUMATEC). Email: evandro.pereira@ufpe.br

2 Professor do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e docente-pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica (EDUMATEC), da mesma instituição. Email: marcelo.sabbatini@ufpe.br

HumanÆ. Questões controversas do mundo contemporâneo, v. 17, n. 1 (2023). ISSN: 1517-7602

Warschauer, Moacir Gadotti, and Zygmunt Bauman, we discuss how liberating education can be used as a means to promote digital and social inclusion, allowing equal access to information and resources, and empowering students to actively participate in society and promote social change.

Keywords: digital inclusion, liberating education, youth, citizenship, social justice

1 Introdução

Com o avanço da tecnologia e a crescente necessidade de inclusão social, a educação libertadora pode ser um importante meio para promover a inclusão digital e social. A educação libertadora busca empoderar os alunos através da igualdade de acesso e oportunidades de aprendizagem, bem como promover a participação ativa e crítica na sociedade. Neste artigo, exploraremos a intersecção entre a inclusão digital e social e a educação libertadora, discutindo como a inclusão digital e social pode ser um componente crítico da educação libertadora e como a educação libertadora pode ser usada como um meio para promover a inclusão digital e social³.

Por tal razão, e por considerarmos pertinente, realizamos esta investigação em torno destes temas, a fim contribuir com o debate vigente da temática, produzir referenciais teóricos sobre o assunto em tela e subsidiar práticas educativas inovadoras que utilizem de maneira proveitosa as tecnologias digitais dentro da sala de aula como ferramentas de inclusão digital dos jovens, entendendo “a importância de serem investigadas práticas pedagógicas que fazem uso das Tecnologias Digitais (TDs) na sala de aula e dentro da rotina do professor” (SANTOS, 2016, p. 172). Portanto, compreendemos que seja necessário entender todo o potencial da utilização destas ferramentas dentro da esfera educacional, contudo numa perspectiva que vá mais além do instrumental e que considere o caráter progressista da educação.

Tendo como objetivo maior refletir em torno dos contributos advindos do uso das TDs para a inclusão digital dos jovens que são atendidos por um equipamento público (COMPAZ), bem como, subsidiar o debate em torno da utilização das TDs no âmbito

³ Este estudo integra uma pesquisa de mestrado que tem como objetivo as contribuições do uso de Tecnologias Digitais, para a inclusão digital dos jovens atendidos em uma Unidade de Tecnologia na Educação e Cidadania (UTEC) situada na capital pernambucana e que integra o projeto que estabelece os Centros Comunitário da Paz (COMPAZ). Em nossa análise mais ampla analisaremos os aspectos sociais, técnicos e econômicos de suas vidas impactos pelo processo formativo, situando ainda que o levantamento em tempo ocorreu num contexto pandêmico.

educacional, trazendo novos elementos de reflexão acerca dos trabalhos desenvolvidos naquela instituição, nunca no sentido de apresentar receitas prontas ou apontar falhas, mas sim, no sentido de construir conhecimento colaborativo, compartilhado, consolidado através de observação, análise, aprofundamento e debate atrelado à literatura acadêmica. Em última instância buscamos subsídio para a utilização de práticas educativas aproximem a inclusão digital dos sujeitos em situação mais vulnerável e, conseqüentemente, sua inclusão social e o pleno gozo da cidadania.

2 Educação comunitária, juventude e cidadania

Partindo da necessidade dos indivíduos de organizar-se em grupos sociais, com o objetivo de se buscarem soluções para demandas em comum, a organização social em comunidades resulta de uma prática histórica da humanidade, inclusive na perspectiva educativa com a educação popular, que posteriormente caracterizou a educação comunitária, esta forma de educação permitiu aos sujeitos oprimidos, a valorização de seus saberes, disseminação do seu conhecimento, preservação de suas crenças, propagação de sua cultura, de seus hábitos e costumes.

Inicialmente, a educação comunitária ocorria em oposição à instituição escolar pública, efetivando-se por meio de coletivos da sociedade que buscavam alternativas à educação formal pública, esta última, descontextualizada com a realidade das comunidades e a serviço do poder estatal. Em contrapartida, podemos observar que a educação comunitária vai se modificando e se aproximando:

A aproximação e cooperação entre educação escolar pública e Educação Comunitária – isto é, a apropriação do termo Educação Comunitária ao contexto escolar – veio acontecendo muito lentamente, a partir dos anos 1980. Foi apenas a partir da década de 1990 que se intensificou o movimento de Educação Comunitária posta no contexto da escola – sobretudo a pública brasileira –, movimento este que vem cada vez mais se fortalecendo e demonstrando sua eficácia (KLEIN; PÁTARO, 2008, p. 12).

Tal modelo de educação, subscreve uma alternativa de educação que possibilita o enfrentamento às imposições advindas dos detentores do poder, e também, uma oportunidade de romper com as formas tradicionais da educação formal, com suas

concepções ultrapassadas e sua prática engessada. A educação comunitária guarda em si algumas características próprias da educação popular:

Dessa forma, a educação enquanto experiência comunitária apresenta teorias e metodologias próprias, revelando proximidades com a educação popular, responsável por conferir os sentidos e as significações às práticas sociais, ao forjar uma visão de mundo própria dos sujeitos e grupos. A perspectiva comunitária, característica de uma educação forjada junto às pessoas, nascida em seu território, é herdeira de uma construção baseada na luta dos movimentos da sociedade (ALMEIDA et al. 2021, p. 4).

Nesta vertente, observamos que a educação comunitária é um movimento transgressor, de luta, de mobilização de indivíduos integrantes da sociedade em busca da efetivação de seus direitos através da educação, através da efetivação de um processo educativo alinhado com os interesses da comunidade:

Um dos fatos importantes quando se trata da educação comunitária é a forma de articular as relações sociais pressupondo a horizontalidade nos processos educativos valorizando os saberes da comunidade dentro do currículo escolar interligados as ações que se apresentam nas esferas Inter setoriais e efetivando os direitos dos indivíduos a que a ela pertence. A educação comunitária atua de forma orgânica e democrática, com objetivos definindo o desenvolvimento do processo educativo da comunidade, tecendo redes entre a escola, o governo local e as instituições civis onde ela está inserida (GARRIDO, 2021, p. 183).

No que tange o pleno gozo de direitos e garantias fundamentais dos seres humanos, observamos que se faz necessária a plena garantia da cidadania destas pessoas, entendendo cidadania não só como acesso a direitos e deveres, mas também, “como estratégia de luta para uma nova sociedade” (CERQUIER-MANZINI, 2013, p. 53). Deste modo, estando nossa sociedade imersa em um contexto tecnológico que impossibilita o acesso a diversas formas de direitos que não seja através de tecnologias digitais, inclusive o direito à educação, é necessário refletir sobre as duas faces que a tecnologia adquire em nossa realidade; ainda segundo o autor “a relação entre cidadania e técnica, devemos atentar para outra dubiedade: a tecnologia domina, mas, ao mesmo tempo, pode libertar” (p. 66).

Neste âmbito da disponibilização e utilização de TDs na educação, bem como no que se refere ao acesso à internet e no que diz respeito ao exercício da cidadania, surge a necessidade de formação das pessoas para o devido uso dos aparatos digitais:

HumanÆ. Questões controversas do mundo contemporâneo, v. 17, n. 1 (2023). ISSN: 1517-7602

Lo que resulta más importante sobre las TIC no es tanto la disponibilidad de los aparatos de computación o la línea de Internet, sino más bien la capacidad de las personas para usar ese aparato o línea y, de esa manera, participar en prácticas sociales significativas. Las personas que no pueden leer, que nunca aprendieron a usar una computadora y que no conocen ninguno de los más importantes idiomas que dominan el *software* disponible y el contenido en Internet tendrán dificultad incluso para conectarse o usar el Internet de manera productiva (WARSCHAUER; NIIYA, 2014, p. 21-22).

Corroborando com a ideia de que as Tecnologias Digitais não sejam uma tábua de salvação, cuja o naufrago disponha apenas dela para sobreviver, podemos afirmar que seja premente o entendimento de que apenas o acesso às redes e aos equipamentos tecnológicos, não seja suficiente para que a cidadania se efetive.

Nesta vertente, Demo (1995) indica que a cidadania é a raiz dos direitos humanos, demonstrando a importância fundamental da cidadania para todos os seres humanos indistintamente, segundo Cerquier-Manzini, “a cidadania está relacionada ao surgimento da vida na cidade, à capacidade de os homens exercerem direitos e deveres de cidadão” (2013, p. 22-23), esta perspectiva ainda se encontra dentro do debate contemporâneo, tendo em vista que ainda hoje grande parte da população mundial não tem capacidade para o exercício pleno dos direitos de cidadão, sobretudo no que tange o direito à educação e à informação.

Diante do que foi acima explicitado, é de fundamental importância o entendimento de que a tecnologia *per se* não pode operar nenhuma ação concreta, ela, a tecnologia, é apenas instrumento, ferramenta a ser operada pelo ser humano, o homem não pode ser transformado em objeto, só o sujeito é capaz de operar ações que se traduzam em mudança, estas ações serão possíveis a partir do empoderamento do ser humano, através do exercício da cidadania. Assim, precisamos lembrar que cidadania se relaciona com o “gozo dos seus direitos civis e políticos de um estado e que cidadania tem que ver com a condição de cidadão, quer dizer, com o uso dos direitos e o direito de ter deveres de cidadão (FREIRE, 2007, p. 47).

Nesta mesma vertente, Gadotti afirma que “pode-se dizer que cidadania é essencialmente consciência de direitos e deveres e exercício da democracia” (2008, p. 67). Mas é necessário que os jovens tomem para si a consciência de seus direitos e

deveres, pois a juventude entende-se como “momento de aprendizado e de preparação para o exercício futuro dos direitos e deveres que caracterizam a cidadania moderna” (BEZERRA, 2010, p. 18), ou seja, a juventude precisa tomar consciência do que seja de fato a cidadania, cidadania esta

ancorada nos ideais de liberdade, autonomia, emancipação e reconhecimento social dos indivíduos como sujeitos plenos de direitos: o direito de decidirem sobre o seu destino e os destinos da cidade. Suas bases se assentam na inserção no mundo da produção (entrada no mercado de trabalho – independência financeira); na esfera da reprodução social (formação de uma nova família – capacidade de gerar e cuidar dos filhos – autonomia emocional); e no âmbito da participação social e política (nas decisões, direitos e deveres que regulam a sociedade – emancipação social e política) (BEZERRA, 2010, p. 19).

Nesta perspectiva, destacamos que não há lugar mais adequado do que a escola para realizar este feito, dentre os princípios e fins da educação, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), está o preparo para o pleno exercício da cidadania.

Deste modo, configura-se como ponto fulcral o entendimento de que não seja suficiente apenas a disponibilização de TDs dentro da escola, através de infraestrutura, ferramentas tecnológicas e softwares, é preciso mudar principalmente discursos e práticas, se faz necessário ainda, preparar o docente para empreender inovações pedagógicas que objetivem o empoderamento do sujeito através da educação, bem como, diminuir as desigualdades sociais. Nesta vertente, o papel docente é fundamental para a consolidação de uma cultura digital associada à inovação pedagógica (CARVALHO; ALVES, 2015, p. 496).

Portanto, fica clara a importância da ruptura entre as práticas educativas antigas e a escola, práticas arraigadas em nossa sociedade, que tornam a instituição escolar um ambiente conservador e blindado contra o novo precisam dar lugar a novas formas de construção do conhecimento, a era da informação é caracterizada por uma gigantesca quantidade de conteúdos na rede (web), reivindicando a capacidade de o sujeito saber buscar de maneira crítica, reflexiva e segura as informações disponíveis, o professor preparado para atuar neste contexto pode fomentar práticas pedagógicas que

contemplem a construção de conhecimento colaborativo dentro da escola, ressignificando seu papel social:

Num mundo globalizado, que derruba barreiras de tempo e espaço, o acesso à tecnologia exige atitude crítica e inovadora, possibilitando o relacionamento com a sociedade. O desafio passa por criar e permitir uma nova ação docente na qual professor e alunos participam de um processo conjunto para aprender de forma criativa, dinâmica, encorajadora, e que tenha como essência o diálogo e a descoberta (BEHRENS, 2013, p. 84).

Diante do exposto, entendemos que seja de fundamental importância esclarecer que o sentido de inovação pedagógica deve estar atrelado à função social da educação, em detrimento aos aspectos meramente técnicos e/ou metodológicos do processo de ensino/aprendizagem, de acordo com Herculano “falamos em inovação pedagógica quando esta se fundamenta em uma ‘nova’ perspectiva do processo educativo, incluindo a função social da aprendizagem, o papel dos sujeitos” (2019, p. 80). Como já foi dito, não é suficiente apenas incluir aparatos tecnológicos ou apenas mudar a postura do professor frente aos alunos, estas ações devem estar em consonância com a função social da educação, evidenciada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Deste modo, devemos proporcionar aos jovens atendidos pela escola pública as condições necessárias ao enfrentamento dos desafios do mundo contemporâneo, desafios que foram agravados pela crise sanitária mundial, mas que não se iniciaram com esta última, são desafios antigos relativos à grande demanda de informações a que nossos jovens são acometidos, ao assédio desenfreado da mídia de consumo, aos anseios de um padrão de vida que é apresentado aos jovens como necessário, ao culto a um padrão de beleza física dita como a única aceitável pela sociedade, entre tantas outras cobranças inerentes à fase da juventude, principalmente a adolescência. Juventude que se mostra como uma nova fronteira de disputa, um “um novo mercado”

a ser “comodificado”, entre tantos outros aspectos da vida e da cultura que se comercializam e que supõe “imersão dos jovens num mundo de consumo em massa, de maneiras mais amplas e diretas que qualquer coisa que possamos ter visto no passado” (BAUMAN, 2013, p. 52).

Assim, o desafio que se coloca, é justamente como podemos contribuir com a construção de uma consciência crítica dos jovens que se encontram imersos neste universo cultural orquestrado pela mídia de consumo, gigantescos conglomerados empresariais que são os detentores dos meios necessários à exploração da nossa juventude? Como superar a questão meramente técnica da utilização instrumental das tecnologias e avançar para o amadurecimento intelectual dos estudantes que atendemos enquanto educadores? Como formar cidadãos aptos a navegar na “rede hidrográfica” (LÉVY, 1999) denominada cibercultura? Precisamos formar sujeitos capazes de terem acesso às informações, compará-las, verificar veracidade, questioná-las, refletir sobre e também, produzir conhecimento a partir destas informações, deixando de serem meros telespectadores.

Portanto, destacamos a necessidade de uma ação humana que possa reverter a situação que se coloca a nossos olhos, somente a ação dos seres humanos, preparados para um uso consciente, crítico, reflexivo e ponderado das tecnologias, pode operar mudanças significativas em nossa sociedade.

Nesta vertente, ratificamos a importância do trabalho realizado com os jovens e todo seu potencial transformador, as possibilidades de formação para o uso técnico operacional das TDs, necessário à inserção no mundo do trabalho, seja ele formal ou no ramo do empreendedorismo, mas também a formação da consciência crítica do sujeito, o conhecimento da realidade em que está inserido, bem como, a possibilidade de empoderamento e transformação de sua realidade, quebrando diversas barreiras de acesso e também as desigualdades que foram agravadas pela situação de pandemia.

Assim, entendemos que as desigualdades estruturais são fundadas sobretudo, na falta de acesso a direitos fundamentais, estes direitos estão inacessíveis por diversos motivos – desigualdade de rendimentos, de patrimônio, de despesas, a já citada desigualdade de acesso à educação, bem como, a localização geográfica de moradia do sujeito, entre outras formas de desigualdades que têm em seu seio o “não

direito à cidade”. De acordo com diversos autores (TRINDADE, 2012; HARVEY, 2014) o direito à cidade é fundamentalmente o direito a usufruir de todos os benefícios, oportunidades e serviços ofertados em uma cidade, em igualdade de condições independentemente das condições físicas, financeiras, étnicas, geográficas, entre outras.

Neste sentido, Trindade corrobora que: “[...] ter direito à cidade significa poder usufruir das vantagens, dos serviços e oportunidades oferecidas pelas boas localidades do sistema urbano” (2012, p. 149). Esta afirmação indica que também existe a negativa de usufruto de direitos fundamentais em virtude da região onde se mora, bairros periféricos, assentamentos, comunidades formadas por pessoas com baixa renda financeira, são localidades que não contam com serviços básicos de saúde, segurança, oportunidades de trabalho e renda, serviços educacionais e de qualificação profissional, demonstrando assim, que além da questão do desemprego, existe também a problemática do direito à cidade, como ponto de partida à cidadania dos sujeitos, tendo em vista que a cidadania se caracteriza pela condição de lutar por seus direitos, e que cada vez mais esta condição de usufruir dos direitos está se restringindo àqueles que detêm o poder político e econômico.

Por outro lado, podemos indicar algumas iniciativas governamentais que seguem na contramão da centralização dos serviços e oportunidades existentes em uma cidade em seus pontos mais centrais, iniciativas de descentralização e implementação de equipamentos públicos de cunho social em periferias é um instrumento indispensável no combate às desigualdades.

Para Trovão e Manzano, “a expansão da oferta de serviços públicos de infraestrutura social tem o poder de alterar profunda e qualitativamente a desigualdade social” (2019, p. 13) e neste sentido, iniciativas como o Centro Comunitário da Paz (COMPAZ) (campo de estudo de nossa pesquisa mais ampla), é um exemplo destas iniciativas por parte do poder executivo municipal da cidade do Recife, à medida que oferece às pessoas atendidas diversos serviços públicos, contemplando áreas como saúde, cidadania, segurança, educação e cultura, em uma estrutura física planejada para receber a população local de maneira acolhedora e confortável, contribuindo para a redução da criminalidade local e inclusão das pessoas atendidas.

3 Inclusão digital e social numa perspectiva de educação libertadora

É na busca incansável pela garantia do direito do sujeito ao diálogo, que se estabelece uma educação libertadora autêntica, ela se faz libertadora pois oferece aos sujeitos oprimidos, condições necessárias ao desvelamento da realidade a que estão submetidos, bem como, de sua condição, assim, através da busca por um diálogo ativo, a educação libertadora reconfigura os saberes através do diálogo. Especificamente, a educação libertadora, proposta por Paulo Freire, tem como objetivo a libertação do sujeito através da superação da condição de oprimido deste último, através do desenvolvimento de sua consciência crítica, da efetivação de uma educação contextualizada com sua realidade e também, da construção da autonomia dessa pessoa, através de um processo de ensino e aprendizagem dialógico que resulta no nascimento de um novo sujeito:

A liberdade, que é uma conquista, e não uma doação, exige uma permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem (FREIRE, 2005, p. 37).

Desta maneira, por se tratar do nascimento através de um processo complexo “a libertação, por isto, é um parto. E um parto doloroso. O homem que nasce deste parto é um homem novo que só é viável na e pela superação da contradição opressores-oprimidos, que é a libertação de todos” (FREIRE, 2005, p. 38). Com base no pensamento freiriano podemos pensar então que

[...] uma educação que tem em suas raízes um caráter libertador e transformador, capaz de contribuir para a formação de sujeitos críticos-reflexivos frente à sociedade a qual pertencem, não poderia ser aceita pela classe opressora que visa tão somente à exploração/opressão do homem pelo homem (FEITOSA, et al. 2022, p. 218).

Com o objetivo de contextualizar o debate em tela, destacamos que de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), no período que compreende os anos de 2018 a 2019, o percentual de domicílios brasileiros em que houve utilização da internet subiu de 79,1% para 82,7%, ou seja, um aumento de 3,6 pontos percentuais, um aumento tímido se comparado à urgência da inclusão digital das pessoas por ocasião da grande demanda de serviços que passaram a ser executados exclusivamente online durante a pandemia vivenciada pela população mundial, principalmente no que diz respeito ao acesso à educação pública, tendo em vista que, de acordo com esta mesma pesquisa 95,9% dos estudantes que não utilizaram a internet neste período, eram alunos do ensino público, ficando evidente que este singelo crescimento no acesso à internet não atingiu suficientemente a grande parcela da população que é justamente aquela que precisa ser incluída nesta cultura digital para que possa, desta maneira, ser incluída também socialmente.

Outro dado importante apresentado pela PNAD Contínua TIC 2019, diz respeito aos 12,6 milhões de domicílios brasileiros que não contam com a utilização da internet, ratificando mais uma vez que a questão do acesso ainda é muito negligenciada em nosso país, dependendo da região onde a pessoa resida, mesmo que esta possua computador, celular ou tablet não terá garantido o acesso à rede por diversos motivos, inclusive em localidades urbanas, muitas vezes é o sinal que não chega, outras é a condição financeira que não permite pagar o serviço de provedores de internet.

A pesquisa em tela também mostrou que existem 34,9 milhões de pessoas que não possuem aparelho celular para uso pessoal e 29,6 % de pessoas que afirmaram utilizar telefone celular emprestado de outra pessoa, fator que também é um ponto crítico em termos de inclusão digital, o acesso a equipamentos tecnológicos, pois assim como o acesso à rede, também é necessário o acesso aos aparatos tecnológicos disponíveis em nossa sociedade. Para além da posse de equipamentos tecnológicos, a discussão de inclusão contempla que

Quando se diz que a inclusão social “prepara pessoas para assumir seu papel na sociedade”, não se pode dissociar esse elemento participativo da relação de se ter acesso aos benefícios da vida em sociedade. Mas ao se pensar que a inserção na sociedade da informação pode ser uma prerrogativa da vida em sociedade, percebe-se não ser exagero considerar a exclusão digital também uma exclusão social (DOMINGUES, 2018, p. 115).

Todo o contexto supracitado, traz ao universo escolar uma necessidade ainda maior de inclusão dos educandos e educadores na cultura digital, para grande parcela de alunos matriculados em escola pública, esta instituição é o único local onde eles têm acesso às TDs, esta inclusão digital se faz necessária também, para que se tenha condições de realização de um trabalho pedagógico inovador, a partir do uso destas tecnologias em sala de aula como ferramenta de inclusão digital e social dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Portanto, concordamos que:

[...] a escola é um dos espaços importantes para a implementação de programas de inclusão digital de alunos e professores. Alunos com habilidades tecnológicas, linguagem digital internalizada, redes sociais estabelecidas, que absorvem informações instantâneas, que compartilham suas produções, se deparam com uma escola que, muitas vezes, não incorporou o uso das tecnologias digitais em sua prática pedagógica (POCRIFKA; CARVALHO, 2015, p. 16).

Estas autoras defendem ainda, que diante da realidade ora vivenciada, a importância da instituição escolar neste contexto de busca pela inclusão digital dos jovens é premente, pois:

Em meio ao cenário em que a intenção de muitas instituições públicas e privadas com bandeira de inclusão digital é provocar mais a exclusão digital do indivíduo, por meio de metodologias de ensino baseadas em habilidades de manejo de equipamentos e softwares, e não na autonomia, criatividade e produção com compartilhamento de conhecimento, bem como em coibir o acesso a redes sociais, a escola surge como alternativa para desenvolver ações de inclusão digital, a partir da formação de alunos e principalmente de professores e o uso educacional das ferramentas digitais (POCRIFKA; CARVALHO; ALVES, 2015, p. 21).

A esse respeito, entendemos que a instituição escolar deve entrar em cena proporcionando ao sujeito e à comunidade por ela atendida, todo o aparato necessário à sua inserção na cultura digital, bem como, torná-los capazes de serem protagonistas em sua trajetória de vida, pois o esforço da inclusão digital é considerado como um consenso social, no intuito de diminuir a desigualdade social (CAZELOTO, 2008).

Nesta vertente, a importância do acesso do sujeito à informação disponível, como requisito fundamental para sua inclusão digital:

[...] inclusão digital é um processo que deve levar o indivíduo à aprendizagem no uso das TICs e ao acesso à informação disponível nas redes, especialmente aquela que fará diferença para a sua vida e para a comunidade na qual está inserido (SILVA, et al. 2005, p. 32).

Prosseguindo, cabe destacar a importância fundamental do sujeito neste processo de inclusão digital, este último não pode figurar como um sujeito passivo, devendo protagonizar sua inclusão digital através de seu engajamento. Neste âmbito, Marcon defende que “processos de inclusão digital pressupõem, para além do acesso aos artefatos tecnológicos da cultura digital, empoderamento, fluência, autoria e exercício da cidadania em rede” (2020, p. 85).

Outro aspecto importante a ser destacado refere-se ao fato de que não é apenas o acesso às ferramentas informáticas que garantem ao sujeito o usufruto de seus direitos, mas sim, o acesso aos aparatos tecnológicos atrelado às condições intelectuais necessárias para a busca por estes direitos, através de pensamento crítico, reflexão e compreensão do contexto vivenciado, sobretudo, neste momento crítico de ataques à democracia brasileira, em que vivenciamos a estereotípica situação de incitação à violência, depredação do patrimônio público por terroristas extremistas, e principalmente, divulgação em massa de notícias falsas, que atacam pessoas, instituições e o próprio estado democrático de direito, com o desencadeamento da desinformação e desordem, que favorecem situações “apartação social que dificultam o diálogo entre o «nós» e o «eles», ou mesmo qualquer ideia de cidadania inclusiva que tenha, nas identidades pluralistas e na diversidade, valores de enriquecimento social”(VIRGINIO, 2021, p. 10).

Deste modo, entendemos que este acesso às ferramentas tecnológicas deve ser acompanhado do desenvolvimento cognitivo do sujeito, de acordo com Padilha, “[...] acesso e conhecimento instrumental dos recursos tecnológicos não são suficientes para ser incluído digital. Uma das condições necessárias, e fundamentais para a concretização desse processo é a condição cognitiva” (2018, p. 202), sobretudo quando se trata de jovens que estão vivenciando uma transição da fase da adolescência para a fase adulta, ocasião pela qual lhe serão cobradas escolhas e decisões profissionais que

também dependem de um arcabouço de conhecimentos e habilidades que assim como outros direitos, muitas vezes lhes foram negados.

Portanto, mais uma vez ressaltamos a importância inegável da instituição escolar como locus de formação do cidadão apto a estar neste mundo cada vez mais interligado à cultura digital, não só estar neste mundo, como também transformar sua realidade dentro deste mundo. Para Freire, "há outra tarefa a ser cumprida na escola apesar do poder dominante e por causa dele – a de *desopacizar a realidade enevoada* pela ideologia dominante" (2007, p. 54, grifos do autor).

Outro aspecto importante é a indissociabilidade entre o humano e a tecnologia, para Paulo Freire, não podemos falar em dissociação entre humanismo e tecnologia, dada a importância da tecnologia para a libertação do homem:

Se o meu compromisso é realmente com o homem concreto, com a causa de sua humanização, de sua libertação, não posso por isso mesmo prescindir da ciência, nem da tecnologia, com as quais me vou instrumentando para melhor lutar por esta causa (FREIRE, 2021, p. 28).

Por outro lado Freire ressalta ainda, que “por isso também não posso reduzir o homem a um simples objeto da técnica, a um autômato manipulável” (2021, p. 28), destacando a indissociabilidade entre os seres humanos e a tecnologia apresentada por este autor, e a necessidade de que esta relação deve caminhar em uma via de mão dupla, em que a tecnologia contribui com a libertação do homem, à medida que esta tecnologia é produto da intervenção humana na natureza através de sua capacidade criativa, inerente à sua condição racional diferente das outras espécies, porém, destaca-se a importância de não se colocar o homem a serviço desta tecnologia, reduzindo este sujeito ao patamar de um objeto da técnica, denegando assim sua humanidade.

Diante do exposto, elencamos aqui um contraponto à visão “salvacionista” da tecnologia frente aos desafios inerentes à nossa sociedade contemporânea, atualmente coloca-se a tecnologia como elemento central da conquista da cidadania através da inclusão dos sujeitos na cultura digital, inclusos nesta cultura os indivíduos podem ter acesso aos serviços e benefícios sociais disponíveis, este acesso se dá cada vez mais,

exclusivamente através dos meios digitais, o contexto supracitado traz à tona uma série de discussões acerca destas TDs, com seus adeptos e críticos.

Num viés tecnocentrista, no qual a “extensão do modo técnico de pensar a todas as esferas da sociedade” e a “tecnologia torna-se um filtro que distorce a realidade, e a utopia tecnológica se torna o grande horizonte pelo qual tudo se reordena, visto que a meta, agora, é refazer o mundo à medida da racionalidade tecnológica (SILVA, 2013, p. 842), o risco que se coloca é a objetivação do trabalho pedagógico, tornando-o operacional, instrumental e meramente técnico, à medida que se inverte a relação entre trabalho e trabalhador, ou seja, o foco do processo educativo passa a ser a tecnologia em detrimento ao professor e ao aluno, todo o planejamento e execução do trabalho é focado no uso das TDs e não mais na aprendizagem do estudante, como ocorre na pedagogia tecnicista.

Assim, ressaltamos a importância das reflexões em torno do uso de TDs na educação, para se conhecer as potencialidades e contribuições destas tecnologias para o desenvolvimento humano, para conquista de sua cidadania e inclusão digital, “talvez seja cada vez mais fundamental saber até que ponto as técnicas, quando se inserem na educação, dialogam com os princípios pedagógicos ou são simplesmente inseridas de forma acrítica e sem critérios” (SILVA, 2013, p. 854), cabendo-nos pesquisar e debater em torno desta problemática, que foi agravada pela situação pandêmica, através da qual se elevou a situação de desemprego e de pobreza extrema no mundo, bem como, o uso da tecnologia a serviço da produção da mais valia e acumulação de capital por parte das gigantes empresas de tecnologia, que operam em diversas áreas da sociedade, inclusive na educação:

[...] o tecnicismo deturpa o real significado pelo uso das tecnologias educacionais na escola. No tecnicismo a função do aluno consiste em aprender a fazer. Eis aí uma das razões por que devemos indagar: O que pode ser feito para que as tecnologias educacionais não se transformem num problema social contrário à dignidade humana? Ignorar sua inserção no sistema educacional é o ideal? O que fazer, então, para que o atual sistema educacional não repita os erros cometidos pela educação bancária, mas fazer das tecnologias educacionais ferramentas pedagógicas que possam auxiliar o professor em sua prática docente? (ALBERTO et al, 2020, p. 1663).

Assim, observa-se a necessidade da promoção de uma formação que possibilite ao sujeito sua libertação através de uma consciência crítica e reflexiva (FREIRE, 2021),

não só o educando como também o educador devem estar preparados para utilizar as TDs de uma forma mais adequada aos objetivos da educação, pois “como tecnologias, porém, sempre se apresentam com a característica de instrumentos e, como tal, exigem eficiência e adequação aos objetivos aos quais se destinam” (MASETTO, 2013, p. 155).

Por outro lado, Lemos e Cunha defendem que “as tecnologias de informação e comunicação são importantes instrumentos de mobilização social” (2003 p. 39), o que ratifica a ideia de que o uso destas tecnologias pode contribuir para a inclusão digital e inclusão social destes sujeitos e conseqüentemente possibilitar o usufruto da cidadania. De acordo com o que nos traz Lévy, acerca do problema da exclusão, “cada novo sistema de comunicação fabrica seus excluídos. Não havia iletrados antes da invenção da escrita. A impressão e a televisão introduziram a divisão entre aqueles que publicam ou estão na mídia e os outros” (1999, p. 237). Assim, fica evidente que devemos atacar o problema da exclusão digital atuando em três frentes: acesso às tecnologias, capacitação técnica para o uso das tecnologias e a formação crítico-reflexiva do sujeito:

Os alunos precisam ter acesso às diversas linguagens, inclusive e, principalmente, as digitais, pois vivem em um mundo digital e não podem ser alijados desse processo. Mas essa apropriação deve ser crítica, consciente e criativa. Por isso, é fundamental compreender a inclusão digital dos alunos das escolas públicas e de qualquer criança e adolescente, como um direito humano, imprescindível para sua vida na sociedade atual (PADILHA, 2018, p. 192).

Assim, levando em consideração a falta de recursos materiais de grande parcela da população, inclusive para suprir necessidades básicas de sobrevivência, há uma inegável impossibilidade das pessoas que fazem parte de famílias que contam com uma baixa renda financeira, de usufruírem de direitos e serviços que, cada vez mais têm sua oferta condicionada ao acesso às TDs, a exemplo disto, diversos municípios condicionaram, durante a pandemia da covid-19, a vacinação do cidadão ao prévio agendamento em aplicativos criados para este fim, sem considerar que grande parte da população mundial não está tendo sequer acesso à alimentação.

Portanto, entendemos que a instituição escolar deve entrar em cena proporcionando ao sujeito e à comunidade por ela atendida, todo o aparato necessário

à sua inserção na cultura digital, bem como, torná-los capazes de serem protagonistas em sua trajetória de vida, sendo que a escola

[...] precisa assumir o papel de formar cidadãos para a complexidade do mundo e dos desafios que ele propõe. Preparar cidadãos conscientes, para analisar criticamente o excesso de informações e a mudança, a fim de lidar com as inovações e as transformações sucessivas do conhecimento em todas as áreas (KENSKI, 2012, p. 64).

Diante do exposto, compreende-se o papel estratégico que a formação de professores ocupa para a efetivação de uma educação de qualidade, capaz de preparar as pessoas não só para o mundo do trabalho, mas também, para o exercício da cidadania, para o pleno gozo de direitos e o cumprimento de deveres, para o respeito às pessoas e ao meio ambiente, para o entendimento do impacto de suas ações sobre o planeta. Nesta perspectiva, cabe destacar que a cultura digital é um caminho sem volta, a situação pandêmica vivenciada acelerou a necessidade de inserção do sujeito nesta cultura, e a escola é a porta de entrada das pessoas neste universo digital, é o local onde podemos formar sujeitos capazes de utilizar as TDs de uma forma produtiva, segura e que transforme positivamente sua realidade.

Considerações

Diante da discussão de como se deu a origem da educação comunitária, apreendemos que esta nasceu como instrumento de organização social, objetivando a organização dos sujeitos oprimidos para lutarem em grupo por seus direitos coletivos negados, a educação comunitária surgiu através da educação popular, através deste resgate histórico também foi possível a compreensão da luta pelo reconhecimento e defesa das heranças culturais das comunidades periféricas, defesa de suas crenças, costumes e valores ancestrais, luta travada através da educação como forma de libertação dos oprimidos, discutimos ainda, a evolução da educação comunitária e sua aproximação da educação formal pública.

Tratamos também da conceituação de cidadania, discutindo sobre a necessidade desta última para a efetivação do pleno gozo dos direitos e garantias fundamentais pelo sujeito. Destacamos a centralidade conferida às TDs como suporte quase único de

acesso aos benefícios e direitos a que o cidadão necessita, diversos serviços públicos cada vez mais são acessados exclusivamente online. Prosseguimos discutindo a relação existente entre cidadania e técnica, dando ênfase à dicotomia entre o poder libertador e o poder dominador das tecnologias sobre os indivíduos, sobretudo, no que tange os sujeitos que não estão aptos a fazer um uso consciente destas tecnologias.

Portanto, ratifica-se a importância singular de uma formação crítica da pessoa, através de uma educação libertadora que possibilite sua inclusão digital e conseqüentemente social, que seja capaz de conduzir este indivíduo à sua condição de sujeito autônomo, empoderado e pronto para a vida em sociedade, esta formação deve incluir a pessoa na cultura digital, tornando-a capaz de responder aos desafios do século XXI, bem como, atender às demandas desta cultura digital, deve ser uma formação capaz de preparar este sujeito para que ele seja capaz de transformar sua realidade e também a realidade à sua volta.

Referências

ALMEIDA, A. R. de; SILVA, S. B. da; NASCIMENTO, G. A. do; MACHADO, C. J. S. A educação enquanto experiência comunitária e a escola viva olho do tempo: o circular de saberes como prática alternativa inovadora. **Holos**. a. 37. v. 2, 2021.

BAUMAN, Z. **Sobre educação e juventude: conversas com Riccardo Mazzeo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BEHRENS, M. A. Projetos de aprendizagem colaborativa num paradigma emergente. In: MORAM, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. **Novas tecnologias e medição pedagógica**. 21 ed. Campinas, SP: Papirus, 2013.

BEZERRA, T. C. E. Juventude e cidadania: uma crítica à estetização. **Estudos universitários: revista de cultura**. Recife, v. 26, ed. 22, 2010. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38978/1182937/revista-26.pdf/ef0e185b-7725-4290-8423-8109100bf503>. Acesso em: 05/02/2022.

BRASIL. Lei n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 22/08/2022.

CARVALHO, A. B. G.; ALVES, T. P. Práticas e percursos dos professores da Educação Básica com ações de autoria e colaboração nas redes sociais. **Revista Diálogo Educacional**, v. 15, n. 45, p. 493-514, maio/ago. 2015.

CAZELOTO, E. **Inclusão digital: uma visão crítica**. São Paulo: Senac, 2008.

CERQUIER-MANZINI, M. L. **O que é cidadania**. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 2013.

DEMO, P. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas: Autores Associados, 1995.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 48 reimpressão. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

_____. **Política e educação**. 8 ed. Indaiatuba, SP: Villa das Letras, 2007.

_____. **Educação como prática da liberdade**. 50 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

GADOTTI, M. **Escola cidadã**. 12 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GARRIDO, N. de. C. Educação comunitária e seu desenvolvimento na EJA FUMEC de Campinas. **Anais do II Colóquios de Política e Gestão da Educação**, n.2, 2021.

HARVEY, D. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes. 294p. 2014.

HERCULANO, E. V. S. **Coreografias didáticas da formação continuada de professores dos anos iniciais do ensino fundamental para o uso pedagógico das tecnologias digitais: elementos para uma prática formativa inovadora** / Etiane Valentim da Silva Herculano. – Recife, 2019. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica, 2019.

IBGE. PNAD Contínua TIC 2019: internet chega a 82,7% dos domicílios do país.

Agência de notícias IBGE. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30521-pnad-continua-tic-2019-internet-chega-a-82-7-dos-domicilios-do-pais>. Acesso em: 15/10/2021.

KENSKI, V. M. Educação e tecnologias: O novo ritmo da informação. 8 ed. Campinas: Papirus, 2012.

KLEIN, A. M; PÁTARO, C. S. de O. A escola frente às novas demandas sociais: educação comunitária e formação para a cidadania. **Cordis: Revista eletrônica de**

história social da cidade. n. 1. 2008. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/cordis/issue/view/719>. Acesso em: 28/01/2022.

LEMONS, A. CUNHA, P. (Org.). **Olhares sobre a cibercultura**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

LÉVY, P. **Cibercultura**. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999.

MARCON, K. Inclusão digital em contextos de pandemia: que educação estamos praticando e para quem? **Criar educação**, v. 9, n. 2, p. 80-103, 2020. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/criaredu/article/view/6047> . Acesso em: 10/02/2022

MASETTO, M. T. Mediação pedagógica e tecnologias de informação e comunicação. In: MORAM, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 21 ed. Campinas, SP: Papyrus, 2013.

PADILHA, M. A. S. Inclusão digital como direito humano: a escola, seus sujeitos, seus direitos. **Debates em Educação**, [S. l.], v. 10, n. 22, p. 191–204, 2018. DOI: 10.28998/2175-6600.2018v10n22p191-204. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/5316>. Acesso em: 17/10/2021.

POCRIFKA, D. H; CARVALHO, B. G. de. Inclusão digital nas políticas públicas para formação de professores em Pernambuco. In: ALVES, T. P; SILVA, I. M. M; CARVALHO, A. B. G. (Org.) **Linguagens, tecnologias e educação: interconexões pedagógicas**. Recife: Ed. UFPE, 2015.

SANTOS, Flávia Andréa dos. **O professor e as tecnologias digitais na educação de jovens e adultos: perspectivas, possibilidades e desafios** / Flávia Andréa dos Santos. – Recife, 2016. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CE. Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica, 2016.

SILVA, G. C. e. Tecnologia, educação e tecnocentrismo: as contribuições de Álvaro Vieira Pinto. **Rev. brasileira Estudos pedagógicos**. Brasília, v. 94, n. 238, set/dez. 2013.

TRINDADE, T. A. Direitos e cidadania: reflexões sobre o direito à cidade. IN: **Lua Nova**, V. 87, pp. 139-165, 2012.

TROVÃO, C.; MANZANO, S. **Fundamentos da Desigualdade: Uma Abordagem Teórica**. Texto para Discussão 003/2019. Departamento de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

VIRGINIO, A. S. A educação libertadora e o novo conservadorismo: a atualidade de Paulo Freire. **Tendências Pedagógicas**. Madrid, Espanha. 2021. n. 38, pp. 6-20. doi: 10.15366.tp2021.38.002.

WARSCHAUER, M.; NIIYA, M. Medios digitales e inclusión social. **Revista peruana de investigación educativa**, No.6, pp.9-32, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.34236/rpie.v6i6.39>. Acesso em: 13/12/2022.